



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 69 - REITORIA, DE 2 DE ABRIL DE 2018

**Edital de Retificação – Referente ao Edital n.º 236, de 28 de dezembro de 2017 – Concurso Público para  
Técnicos–Administrativos em Educação**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFluminense**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de abril de 2016, publicado no *Diário Oficial da União* (DOU) de 6 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **exclusão** dos subitens **5.1.4., 5.2.3.2.2., 5.2.4.1., 7.2., 7.2.1., 10.7., 10.7.1., 10.9., 10.14., 11.1.2., 11.4.1., 11.5.** do Edital n.º 236, de 28 de dezembro de 2017.

Torna pública, também, a **retificação** dos subitens **1.1., 1.2., 1.3.3., 1.5., 1.7.3., 1.8.3., 5.1.1, 5.1.4.1., 5.1.4.2., 5.1.4.2.1., 5.1.4.3., 5.1.4.4., 5.2.3.2.1., 5.2.3.2.3., 5.2.4., 5.2.4.3., 5.2.4.4., 5.2.4.5., 6.7., 7.1., 7.3., 10.5., 10.15., 10.16., 11.1., 11.1.1., 11.2., 11.3., 11.4., 11.6., 11.9., 11.11., 11.12., 11.15., 11.16., 11.18., 11.19., 11.20., 11.21., 12.5., 12.6., 13.4., 13.6., 13.6.1., 13.6.2., 13.7., 14.1., 14.1.1., 14.5., 17.** e do **Anexo II** do referido edital.

Torna pública, por fim, a **retificação das datas** constantes do **Anexo I** do Edital n.º 236, de 28 de dezembro de 2017, bem como os procedimentos para a solicitação de devolução de taxa aos candidatos que não desejam mais participar do concurso.

**1 DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 1.1., 1.2., 1.3.3., 1.5., 1.7.3., 1.8.3., 5.1.1, 5.1.4.1., 5.1.4.2., 5.1.4.2.1., 5.1.4.3., 5.1.4.4., 5.2.3.2.1., 5.2.3.2.3., 5.2.4., 5.2.4.3., 5.2.4.4., 5.2.4.5., 6.7., 7.1., 7.3., 10.5., 10.15., 10.16., 11.1., 11.1.1., 11.2., 11.3., 11.4., 11.6., 11.9., 11.11., 11.12., 11.15., 11.16., 11.18., 11.19., 11.20., 11.21., 12.5., 12.6., 13.4., 13.6., 13.6.1., 13.6.2., 13.7., 14.1., 14.1.1., 14.5., 17., DO ANEXO I E DO ANEXO II DO EDITAL N.º 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

[...]

1.1. O Concurso regido por este Edital transcorrerá sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFFluminense, conduzido por Comissão Organizadora do Concurso, designada por Portaria do Reitor e **pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe)**.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de **18 (dezoito)** vagas e das que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do Concurso, dentro do número de classificados, distribuídas por caros, para atender às necessidades dos *campi* e da reitoria do IFFluminense, incluindo aqueles oriundos do processo de expansão da Instituição.

[...]

1.3.3. **11 (onze)** vagas para o cargo de nível de classificação E.

[...]

1.5. Todas as informações sobre o Concurso Público serão divulgadas nos **endereços eletrônicos** <https://concursos.iff.edu.br>, <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico), conforme o cronograma deste Edital.

[...]

1.7.3. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional, instituída por Portaria do reitor da Instituição, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de Pessoa com Deficiência.

[...]

1.8.3. O **Cebraspe convocará** os candidatos que se autodeclararam de cor preta ou parda a comparecerem em data e horário estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital, de modo a possibilitar a verificação da autodeclaração antes da homologação do resultado final do concurso público, limitado ao dobro do número de candidatos a serem classificados de acordo com o número de vagas disponibilizadas.

[...]

5.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): **“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.**

[...]

**5.1.4.1** O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

**5.1.4.1.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

**5.1.4.1.2.** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da perícia médica.

**5.1.4.1.3.** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

**5.1.4.1.4.** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

**5.1.4.2.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.4.1.3 e 5.1.4.1.4 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

**5.1.4.2.1.** O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por área, caso tenha nota para tanto.

**5.1.4.2.2.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

**5.1.4.3.** O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será **exonerado**.

**5.1.4.4.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por área, caso tenha nota para tanto.

[...]

5.2.3.2.1. A lista com os convocados será publicada **nos endereços eletrônicos** <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico).

[...]

5.2.3.2.3. A comissão designada para aferir a veracidade da autodeclaração, na forma da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, com competência deliberativa, será formada por **dois** membros e nomeada por meio de portaria do Reitor do IFFluminense, que será publicada **nos endereços eletrônicos** <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico).

5.2.4. As entrevistas ocorrerão em Campos dos Goytacazes/RJ, **conforme estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital**, e de acordo com a ordem decrescente da pontuação dos candidatos convocados.

[...]

5.2.4.3. Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à comissão, **bem como responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora**.

5.2.4.4. **O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.**

[...]

5.2.4.5. **Será eliminado do concurso o candidato que:**

**a) não for considerado pela comissão avaliadora como preto ou pardo, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, no § 3º do art. 2º da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016;**

**b) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;**

**c) prestar declaração falsa.**

[...]

6.7. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, **nos endereços eletrônicos** <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico) e, após o prazo para recurso, estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, o resultado da análise desses pedidos de isenção da taxa de inscrição será homologado e divulgado **nos endereços eletrônicos** <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico).

[...]

7.1. O candidato deverá acessar os **endereços eletrônicos** <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico) e obter o seu **novo comprovante de inscrição emitido pelo Cebraspe** na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital. No **novo comprovante de inscrição emitido pelo Cebraspe**, constarão, entre outros dados, o nº da inscrição e do CPF, o nome do candidato, cargo a que concorre, data, local e horário de realização da prova.

[...]

7.3. O **novo comprovante de inscrição emitido pelo Cebraspe** e o documento oficial de identificação, com foto e dentro do prazo de validade, informado no formulário de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no dia e local de realização das provas.

[...]

10.5. A prova será realizada das **15 horas às 19 horas** no local divulgado por meio do **novo comprovante de inscrição emitido pelo Cebraspe**, disponibilizado nos **endereços eletrônicos** <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_professor](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_professor), no período estabelecido no Anexo I deste Edital.

[...]

10.15. O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos **endereços eletrônicos** <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico), no dia seguinte ao da realização a prova.

10.16. O resultado da prova será divulgado nos **endereços eletrônicos** <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico), conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

[...]

11.1. **Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência, a reserva de vagas para os candidatos pretos e pardos e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova prática 10 (dez) primeiros classificados na prova objetiva, desde que tenham obtido um mínimo de 60 pontos.**

11.1.1 **Os candidatos que não forem convocados para a prova prática serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.**

11.2 **A prova consistirá em interpretação de textos relacionados à temática acadêmica e tem como objetivo verificar a habilidade do candidato diante de escolhas lexicais coerentes com a produção textual em outra língua e que demonstrem uma atuação compatível com o cargo a que concorre. Neste sentido, para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais esta prova consistirá em duas partes:**

**1) Interpretação simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral, de vídeo gravado em Libras;**

**2) Interpretação simultânea para Libras de um vídeo gravado em Língua Portuguesa, na modalidade oral.**

[...]

11.3. A Prova Prática será realizada na Reitoria do IFFluminense – Rua Coronel Walter Kramer, 357 – Parque Santo Antônio – Campos dos Goytacazes/RJ, nos horários e salas previamente definidos e divulgados nos **endereços eletrônicos** <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico), em data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

11.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar **o novo comprovante de inscrição emitido pelo Cebraspe contendo o local de provas e o documento oficial de identificação com foto, conforme indicado no subitem 17.10 deste Edital.**

[...]

11.6. O candidato somente terá acesso ao **conteúdo da prova** no momento da prova prática.

[...]

11.9. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, no mínimo, **uma hora** antes do horário previsto para a realização da mesma.

[...]

11.11 A prova prática será prestada individualmente na presença dos membros da banca especializada e terá duração máxima de **40 minutos** e valerá **100,00 pontos**.

11.11.1. A banca examinadora especializada será formada por três membros, sendo dois ouvintes e um surdo.

#### 11.12. DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

11.12.1 Para assistir a prova prática, o público interessado deverá, necessariamente, fazer seu agendamento por meio do link disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico), nos dias estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

11.12.2 Para realizar o agendamento, o interessado deverá estar cadastrado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico) e deverá, ainda, escolher o turno de sua preferência.

11.12.3 Em hipótese alguma será permitido ao público realizar mais de um agendamento por CPF.

11.12.4 Após o agendamento, o sistema gerará um comprovante que deverá ser apresentado no dia e no horário agendado, acompanhado, obrigatoriamente, do documento de identidade original.

11.12.5 O comprovante de agendamento é pessoal e intransferível.

11.12.5 Será permitida a entrada de no máximo cinco pessoas do público em cada sala. O público entrará na referida sala 15 minutos antes do candidato.

11.12.6 O público deverá permanecer na mesma sala de arguição até o final da apresentação do último candidato do turno.

11.12.7 O público não poderá, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar celular, máquinas calculadoras ou similares, livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação.

11.12.8 O público deverá observar, ainda, as demais instruções da equipe de aplicação no local de realização da prova prática.

11.12.9 Não será permitido a nenhum candidato inscrito no evento, mesmo que eliminado em fases anteriores, assistir às sessões públicas da prova prática.

[...]

11.15. As provas práticas serão gravadas exclusivamente pelo Cebraspe em sistema de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

11.16. A banca examinadora da Prova Prática será composta por três profissionais da área, sendo um surdo e dois ouvintes.

[...]

11.18 A nota na prova de desempenho teórico-prático (NPP) será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca especializada.

11.19. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 60,00 pontos na prova de desempenho teórico-prático serão eliminados e não terão classificação no concurso.

11.20. O resultado da Prova Prática será divulgado nos **endereços eletrônicos** <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico), na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

11.21. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações descritos no quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Competência linguística: estrutura lexical e estrutura textual – Português-Libras	30,00
Competência linguística: estrutura lexical e estrutura textual – Libras- Português.	30,00
Técnicas de interpretação e tradução – Libras- Português e Português-Libras	20,00
Expressão facial e corporal	20,00

[...]

**11.22.1. Demais informações a respeito da prova prática constarão no edital de convocação para essa fase.**

[...]

12.5. Em caso de **empate na nota final no concurso**, para efeito de classificação dos candidatos do Nível de Classificação “E” e para Revisor de Texto Braille, de Nível de Classificação “D”, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) **tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);**
- b) obtiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação na parte de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação na parte de Legislação;
- e) **tiver maior idade;**
- f) **tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).**

12.6. Em caso de **empate na nota final no concurso**, para efeito de classificação dos candidatos dos Níveis de Classificação “C” e “D”, exceto para Revisor de Texto Braille terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) **tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);**
- b) obtiver maior pontuação na parte de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação na parte de Legislação;
- d) **tiver maior idade;**
- e) **tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).**

12.7. Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 12.5. e a alínea “e” do subitem 12.6. deste Edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.7.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.7. deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

[...]

13.4. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado **nos endereços eletrônicos** <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico), conforme cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, bem como a homologação e a publicação no *Diário Oficial da União*, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

[...]

13.6. A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, conforme indicado na tabela abaixo:

<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Candidatos com deficiência</b>	<b>Pretos ou pardos</b>	<b>Total</b>
3	1	1	5
6	1	2	9
10	1	3	14
13	1	4	18

13.6.1. **Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no quadro constante do item 13.6. deste Edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 6.944/2009.**

13.6.1.1. **Caso não haja candidato preto ou pardo aprovado até a classificação estipulada no quadro constante do item 13.6. deste Edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 6.944/2009.**

13.6.2. **Os candidatos não classificados conforme os subitens 13.6., 13.3.1. e 13.6.1.1. deste Edital e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.**

13.7 **Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no art. 16, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009.**

[...]

14.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso Público, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, apresentando recurso, somente via Internet **nos endereços eletrônicos** <https://concursos.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_professor](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_professor), contra quaisquer dos resultados do presente certame (Isenção da Taxa de Inscrição, Inscrição das Pessoas com Deficiência, Solicitação de Atendimento Especial, Questão da Prova Objetiva e Resultado da Verificação dos Aspectos Fenotípicos para Reserva de Vagas).

14.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, individualmente, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, somente via Internet, **nos endereços eletrônicos** <https://concursos.iff.edu.br> e

[http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_professor](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_professor).

[...]

14.5. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados nos endereços eletrônicos <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico).

[...]

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial da União* e(ou) divulgados na internet, nos endereços eletrônicos <https://concursos.iff.edu.br>, <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico).

17.3.1 *As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.*

17.3.2 *Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste edital e suas respectivas alterações.*

17.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, nos endereços eletrônicos <https://concursos.iff.edu.br>, <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico), ressalvado o disposto no subitem 17.6 deste Edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

17.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

17.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.3 deste Edital.

17.6.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 17.5 deste Edital.

17.8 O candidato deverá manter atualizado, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria do IFFluminense, seu endereço completo, telefone(s) de contato e endereço eletrônico (*e-mail*) enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio de requerimento a ser protocolado em quaisquer dos *campi* do IFFluminense.

17.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma**

**hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do novo comprovante de inscrição emitido pelo Cebraspe ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

17.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

17.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

17.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.11 Por ocasião da realização das fases, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.10 deste Edital, não poderá realizar as fases e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

17.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

17.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

17.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

17.15.1 A inobservância do subitem 17.15 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

17.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

17.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

17.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de

máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

17.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

17.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 17.22 deste Edital.

17.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

17.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 17.22 deste Edital.

17.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

17.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

17.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 17.22 deste Edital no dia de realização das provas.

17.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

17.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 17.22 deste Edital;

- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no novo comprovante de inscrição emitido pelo Cebraspe ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- p) recusar-se a ser submetido ao *detector de metal*;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

17.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

17.29 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

17.30 O Cebraspe e o IFFluminense não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) ausência de telefone e(ou) impossibilidade de contato;

d) ausência de endereço eletrônico (*e-mail*) do candidato e(ou) não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

e) telegrama devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e(ou) endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

f) extravio da correspondência ou não entrega por ausência de destinatário;

g) correspondência recebida por terceiros.

17.31 Os candidatos aprovados neste Concurso Público que forem nomeados para atuar em qualquer um dos *campi* do IFFluminense, conforme necessidade institucional, poderão atuar simultaneamente em mais de um deles.

17.32 Em qualquer hipótese da admissão do candidato, ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de **36 (trinta e seis) meses**, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

17.32.1 O servidor deverá participar, obrigatoriamente, durante o estágio probatório, das atividades previstas no Programa de Formação do Servidor a serem ofertadas pelo IFFluminense.

17.32.2 Somente poderão ser deferidos os pedidos de remoção e(ou) redistribuição no período de estágio probatório, que estejam amparadas por lei ou que atendam ao interesse da Administração.

17.33 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no *Diário Oficial da União*.

17.34 Em observância à legislação, os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

17.35 Na hipótese de, por força maior, a Comissão de Concurso Público, designada pelo reitor do IFFluminense, tiver necessidade de alterar quaisquer das disposições fixadas neste edital, a comunicação será realizada por meio de nota oficial, divulgada nos endereços eletrônicos <http://selecoes.iff.edu.br> e [http://www.cespe.unb.br/concursos/iff\\_18\\_tecnico](http://www.cespe.unb.br/concursos/iff_18_tecnico), pelos meios institucionais de comunicação e *Diário oficial da União*, quando couber, constituindo-se tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

17.36 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico **atendimento.concurso@iff.edu.br**.

17.37 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo IFFluminense.

[...]

## **2 DA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1 As solicitações de devolução da taxa de inscrição deverão ser realizadas no endereço eletrônico <http://concursos.iff.edu.br>, das **10 horas do dia 16 de abril de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de abril de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), devendo o candidato para tanto, informar seu nome completo, seu número de inscrição, nome do cargo e área a que concorre, seu CPF, seus dados bancários (número do banco, número da conta corrente e número da agência) e demais dados do concurso público solicitados no sistema. A devolução da taxa de inscrição não será efetuada em conta poupança ou conta investimento, somente em conta corrente, ressalvado o disposto no subitem 2.2 deste Edital.

2.1.1 O IFFluminense não se responsabilizará por solicitação de devolução de taxa de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 Os candidatos que não possuírem conta corrente prestarão as informações solicitadas no *link* constante do subitem 2.1 deste Edital e deverão deixar em branco as informações relativas aos dados bancários.

2.3 A devolução da taxa de inscrição dos candidatos que não possuem conta corrente será disponibilizada para saque em qualquer agência do Banco do Brasil, devendo o candidato dirigir-se ao caixa apresentando o seu CPF e seu documento de identidade.

2.4 Não será devolvida taxa de inscrição em contas de terceiros.

2.5 Os candidatos que solicitarem a devolução da taxa de inscrição terão a inscrição automaticamente cancelada e não poderão prosseguir neste concurso.

2.6 Os candidatos que já tiverem efetivado a inscrição, e efetuado o pagamento do boleto bancário, que não solicitarem a devolução da taxa de inscrição conforme subitem 2.1 deste Edital, serão automaticamente considerados inscritos neste concurso.

2.7 As solicitações fora do prazo ou realizadas de forma diversa do estabelecido neste edital serão preliminarmente indeferidas.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

REITOR

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

	<b>ETAPA/ ATIVIDADE</b>	<b>Data provável</b>
1.	Prorrogação do período de inscrição	Até o dia 6/04/2018
2.	Reabrir a solicitação de isenção da taxa de inscrição.	2 e 3/4/2018
3.	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/4/2018
4.	Recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/4/2018
5.	Homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/4/2018
6.	Solicitação de devolução de taxa de inscrição	16 e 17/4/2018
7.	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	19/4/2018
8.	Divulgação das inscrições deferidas	24/4/2018
9.	Recursos sobre a divulgação das inscrições deferidas	25/4/2018
10.	Homologação das inscrições	4/5/2018
11.	Solicitação de atendimento especial para a realização das provas	Até 7/5/2018
12.	Disponibilização do <i>link</i> de consulta aos locais de provas	21/5/2018

13.	Data Provável da Prova Objetiva	27/05/2018
14.	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	28/5/2018
15.	Recurso contra o Gabarito	29 e 30/5/2018
16.	Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva	12/6/2018
17.	Resultado dos Recursos contra o resultado da Prova Objetiva	12/6/2018
18.	Resultado Final da Prova Objetiva	12/6/2018
19.	Convocação para Prova Prática, para análise da autodeclaração preto/pardo e para perícia médica	12/6/2018
20.	Prova Prática para candidatos ao cargo de Tradutor Intérprete em Linguagem de Sinais	17/6/2018
21.	Realização da perícia médica	17/6/2018
22.	Análise da autodeclaração preto/pardo	17/6/2018
23.	Resultado da Prova Prática para candidatos ao cargo de Tradutor Intérprete em Linguagem de Sinais	25/6/2018
24.	Resultado da análise da autodeclaração preto/pardo e perícia médica	25/6/2018
25.	Recurso contra o resultado da Prova Prática para candidatos ao cargo de Tradutor Intérprete em Linguagem de Sinais	26 e 27/6/2018
26.	Recurso contra o resultado da análise da autodeclaração preto/pardo e perícia médica	26 e 27/6/2018
27.	Resultado dos recursos da prova Prática e da análise da autodeclaração preto/pardo	4/7/2018
28.	Resultado dos recursos da análise da autodeclaração preto/pardo e perícia médica	4/7/2018
29.	Resultado Final	4/7/2018
30.	Publicação do Resultado Final na Imprensa Oficial	5/7/2018

#### ANEXO II

**Distribuição de vagas de acordo com os cargos, vagas para ampla concorrência (AC), pessoas com deficiência (PCD), vagas para pretos/pardos (PP) e regime de trabalho**

Nº DE VAGAS	

CARGOS	Nível de Classificação	AC	PCD	PP	Total	Regime de Trabalho
Assistente de Aluno	C	01	-	-	01	40H
Auxiliar em Administração	C	02	-	1	03	40H
Revisor de Textos Braille	D	01	-	-	01	40H
Técnico em Secretariado	D	01	-	-	01	40H
Tradutor Interpretete de Linguagem de Sinais	D	01	-	-	01	40H
Administrador	E	02	-	-	02	40H
Arquivista	E	01	-	-	01	40H
Enfermeiro-Área	E	01	-	-	01	40H
Médico- Área de Psiquiatria	E	01	-	-	01	20H
Nutricionista-Habilitação	E	01	-	-	01	40H
Psicólogo/Área	E	01	-	-	01	40H
Técnico em Assuntos Educacionais	E	03	-	1	04	40H
Total de vagas		16	-	2	18	-

Legendas:

AC= ampla concorrência

PCD= pessoa com deficiência

PP= pretos/pardos

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT**, em 02/04/2018 18:21:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 8171

**Código de Autenticação:** c04641fa49

